



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
11ª REGIÃO – CREFITO 11

Processo N.º 000.000.016/2016

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: Contratação de serviços de locação de impressora com fornecimento de toner e suporte técnico para a sede e subsede

PROJETO BÁSICO

I – Objeto

1.1 – Contratação de serviços de locação, por 12 meses, de impressoras com fornecimento de toner e suporte técnico para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

II – Justificativa

2.1 – Considerando na sede e subsede desta Autarquia, há a necessidade de instalação de impressoras por setores.

2.2 – Considerando que a locação de impressoras apresenta vantagens, pela facilidade com suporte técnico, fornecimento de suprimento (tonner) diretamente pela empresa contratada, melhor gerenciamento de impressão.

III – Fundamentação Legal

3.1 – A aquisição dos materiais objeto do presente Projeto Básico, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93.

IV – Das Especificações do produto e quantitativos

Locação de 03 (três) unidades de Impressoras Laser Monocromática de tipo Multifuncional com função de Copiadora, Impressora e Scanner, podendo a mesma ser configurada em equipamento local e em rede com endereçamento via IP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
11ª REGIÃO – CREFITO 11

Processo N.º 000.000.016/2016

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: Contratação de serviços de locação de impressora com fornecimento de toner e suporte técnico para a sede e subsede

Locação de 02 (duas) unidades de Impressora Laser Monocromática de tipo multifuncional com função de Fax, Copiadora, Impressora, Scanner, podendo a mesma ser configurada em equipamento local e em rede com endereçamento via IP.

Locação 01(uma) unidade de Impressora Laser Collor (impressão em cores) com impressão padrão em papel A4 e impressão em Duplex, podendo a mesma ser configurada em equipamento local e em rede com endereçamento via IP, e rede Wireless.

Franquias de impressão:

Franquia mínima mensal de impressão de todas as impressoras laser monocromática:
9.000 (nove mil) páginas mês.

Franquia mínima mensal de impressão Laser colorida (Collor):
400 (quatrocentas) páginas mês.

Deverá ser informado o valor de impressão por página excedente a franquias contratadas.

V – Da Estimativa de preços

5.1 – A estimativa dos valores dos objetos especificados consta do anexo deste projeto básico, para aquisição no tipo de licitação de menor preço unitário.

VI – Da proposta de Preços

6.1 - A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca e o modelo de seus componentes, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
11ª REGIÃO – CREFITO 11

Processo N.º 000.000.016/2016

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: Contratação de serviços de locação de impressora com fornecimento de toner e suporte técnico para a sede e subsede

6.2 - No preço, que deverá ser cotado para todos os itens da tabela acima, deverão estar inclusos todos os custos com impostos, taxas, inclusive frete para entrega do material.

VII – Das Obrigações do Fornecedor

7.1 – Substituir todo e qualquer produto fornecido com defeito.

7.2 – Responsabiliza-se pelos danos porventura causados diretamente ao CREFITO 11, decorrentes de culpa ou dolo, até a entrega do produto, incluindo o transporte e frete.

7.3 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do produto.

7.4 – Entregar o produto no prazo, condições e local indicado. O setor responsável o CREFITO 11, fará a verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

7.5 – O produto que for entregue em desacordo com o especificado no Projeto Básico ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

7.6 – Manter para todas as impressoras suprimentos sobressalentes, para troca imediata.

7.7 - Substituir os equipamentos que venham a apresentar problemas técnicos de funcionamento no prazo máximo de 48 horas.

VIII – Das Obrigações e Responsabilidades do CREFITO 11

8.1 – Proporcionar todas as condições ao fornecedor para o cumprimento de sua obrigação dentro das normas e condições desse processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
11ª REGIÃO – CREFITO 11

Processo N.º 000.000.016/2016

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: Contratação de serviços de locação de impressora com fornecimento de toner e suporte técnico para a sede e subsede

8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o produto a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.3 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

IV –Local de Instalação dos equipamentos

9.1 – CREFITO-11 SEDE: 03 (três) Unidades de Impressoras Laser Monocromática de tipo Multifuncional com função de Copiadora, Impressora e Scanner, podendo a mesma ser configurada em equipamento local e em rede com endereçamento via IP.

CREFITO-11 SEDE: 01 (uma) Unidade de Impressora Laser Monocromática de tipo multifuncional com função de Fax, Copiadora, Impressora, Scanner, podendo a mesma ser configurada em equipamento local e em rede com endereçamento via IP.

CREFITO-11 SUBSEDE Goiânia: 01 (uma) Unidade de Impressora Laser Monocromática de tipo multifuncional com função de Fax, Copiadora, Impressora, Scanner, podendo a mesma ser configurada em equipamento local e em rede com endereçamento via IP.

CREFITO-11 SEDE: 01 (uma) Unidade de Impressora Laser Collor (impressão em cores) com impressão padrão em papel A4 e impressão em Duplex, podendo a mesma ser configurada em equipamento local e em rede com endereçamento via IP, e rede Wireless.

Goiânia – Av. República do Líbano nº 2341, Quadra D-7 lotes 67/70 Ed. Center Shopping Tamandaré 2º Andar, Sala 201- CEP: 74125-904 Setor Oeste.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
11ª REGIÃO – CREFITO 11

Processo N.º 000.000.016/2016

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: Contratação de serviços de locação de impressora com fornecimento de toner e suporte técnico para a sede e subsede

X – Condições de Pagamento

10.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente aceita e atestada pelo setor competente do CREFITO 11.

XI – Classificação Orçamentária

11.1 – Existem dotações orçamentárias sobre a rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.001.005 (Locação de equipamentos, Apar. E Bens Móveis).

Brasília, 28 de abril de 2016.

CATYUCIA ANDRADE FELIX
Presidente da Comissão de Licitação

HILEANY PLÍNIO DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação

TATIANE RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO
REPROGRÁFICO COM SISTEMA DE IMPRESSÃO

CONTRATO Nº 1^o-2016

LOCADORA: Mram Informática LTD - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.904.358/0001-04, com sede na CND 04 Lote 11 Loja 01 - Taguatinga - DF, doravante denominada simplesmente "LOCADORA";

LOCATÁRIA: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11 REGIAO - CREFITO 11 pessoa jurídica, Inscrito no CNPJ: sob o n. 06.290.767/0001.89, com sede na SRTVS Qd. 701 BL. I ED. PALACIO DO RADIO I SALAS 308/310/312 - Asa Sul - Brasília DF, doravante denominado simplesmente "LOCATÁRIA".

RESOLVEM AS PARTES acima qualificadas celebrar o presente "Contrato de Locação de Equipamentos Reprográficos com Sistema de Impressão", que seguirá as cláusulas e condições a seguir estabelecida, aplicando-se Ihe, supletivamente, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, os dispositivos de direito privado e direito do consumidor :

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de equipamento reprográfico de propriedade da LOCADORA, descrito no "Anexo A", que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

1.1 Os equipamentos mencionados no "Anexo A" supra serão instalados conforme descrição no mesmo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO: A LOCATÁRIA pagará, a título de aluguel mensal, referente a todos os equipamentos descritos no Anexo A os seguintes valores, conforme franquia mensal:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

Item	Produto	Qtd.	MRam Informática Valor unit mensal. (R\$)
1	Locação de impressoras padrão Laser Monocromática com franquias mensal	05	Valor de franquias mensal para 10.000 páginas. R\$ 500,00
1.A	Página excedente a franquias	-	Valor Unitário Por página Excedente P.B. R\$ 0,05
2	Impressora Laser Color.	01	Valor de franquias mensal para 400 páginas R\$ 160,00
2A	Página excedente a franquias	-	Valor Unitário Por página Excedente colorida. R\$ 0,40
		Total	R\$ 660,00

2.1.1 O valor mensal da locação inclui, além das impressoras:

- Cartucho de Toner preto Brother
- Cartucho de tonner preto HP
- Cartucho de toner collar HP
- Unidade de Cilindro
- Transformadores
- Assistência Técnica

Brasília/DF - SRTVS Quadra 701, Ed. Palácio do Rádio I, Bloco I, Sala 308 a 314 – CEP 70340-000 – Tel/Fax (61) 3225-3700 Goiânia/GO - Av.

Rep. do Líbano, nº. 2341 Ed. Center Shop. Tamararé, Sala 201/202- St. Oeste - CEP 74125-904 - Tel/Fax (62) 3091-1564

www.crefito11.org.br / atendimento@crefito11.org.br / defis@crefito11.org.br / ouvidoria@crefito11.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

- b) Oferecer plena garantia do perfeito funcionamento dos equipamentos quando das respectivas instalações, obedecidas às especificações técnicas.
- c) Apresentar quando o envio da fatura relatório mensal de produção de cada um dos modelos em uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA LOCATÁRIA: São obrigações da LOCATÁRIA: 5

- a) Cumprir as disposições legais quanto a locação de coisas.
- b) Usar os equipamentos corretamente e responsabilizar-se por eles.
- c) Manter bem visíveis as placas que especificam que a proprietária do equipamento é a LOCADORA, o modelo, o número de série e a marca.
- d) Não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos.
- e) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade da LOCADORA sobre o equipamento, inclusive impedindo qualquer dano ao mesmo, sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação, etc., por si ou terceiros, notificando-os sobre o direito de propriedade da LOCADORA.
- f) Comunicar imediatamente a LOCADORA qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação aos equipamentos.
- g) Responsabilizar-se por qualquer dano ou inutilização dos equipamentos, arcando com as indenizações cabíveis, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei.
- h) Não permitir a intervenção de terceiros não autorizados pela LOCADORA, nas partes e componentes internos dos equipamentos.
- i) Efetua pontualmente o pagamento dos aluguéis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Nenhuma das partes poderá ceder qualquer de seus direitos ou obrigações oriundos do presente instrumento sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.

11.2 Nenhuma tolerância da LOCADORA e/ou LOCATÁRIA em receber qualquer das importâncias aqui estipuladas ou quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas aqui

Brasília/DF - SRTVS Quadra 701, Ed. Palácio do Rádio I, Bloco I, Sala 308 a 314 – CEP 70340-000 – Tel/Fax (61) 3225-3700 Goiânia/GO - Av.

Rep. do Libano, nº. 2341 Ed. Center Shop. Tamararé, Sala 201/202- St. Oeste - CEP 74125-904 - Tel/Fax (62) 3091-1564

www.crefito11.org.br / atendimento@crefito11.org.br / defis@crefito11.org.br / ouvidoria@crefito11.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

estabelecidas poderá ser entendida como aceitação, novação ou perdão de qualquer dívida ou obrigação da LOCATÁRIA e/ou LOCADORA.

11.3 Serão feitas todas as retenções cabíveis nos termos da Legislação Vigente.

11.4. Quaisquer alteração deste contrato e/ou Anexos somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelas partes.

11.5. Fica estabelecido o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da justiça Federal de Brasília-DF. E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 15 de *setembro* de 2016.

LOCADORA

Mram Informalica LTO - EPP
(Cicero Kleirton)

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11 REGIAO.
CREFITO 11

CNPJ: 06.290.76710001-89



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

REPROGRÁFICO COM SISTEMA DE IMPRESSÃO

CONTRATO Nº 01-2016

LOCADORA: Mram Informática LTD - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.904.358/0001-04, com sede na CND 04 Lote 11 Loja 01 - Taguatinga - DF, doravante denominada simplesmente "LOCADORA";

LOCATÁRIA: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11 REGIAO - CREFITO 11 pessoa jurídica, Inscrito no CNPJ: sob o n. 06.290.767/0001.89, com sede na SRTVS Qd. 701 BL. I ED. PALACIO DO RADIO I SALAS 308/310/312 - Asa Sul - Brasília DF, doravante denominado simplesmente "LOCATÁRIA".

RESOLVEM AS PARTES acima qualificadas celebrar o presente "Contrato de Locação de Equipamentos Reprográficos com Sistema de Impressão", que seguirá as cláusulas e condições a seguir estabelecida, aplicando-se lhe, supletivamente, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, os dispositivos de direito privado e direito do consumidor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder o aditamento nas cláusulas Segunda e Quarta do Contrato de Locação de Equipamento, firmado em 15/07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços contratados, a Locatária pagará ao Locador, a quantia total R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL – Este termo aditivo ao contrato findará em 13/07/2017, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Locação de Equipamentos, não alteradas no presente instrumento jurídico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2016.

LOCADORA

Mram Informalica LTO - EPP
(Cicero Kleirton)

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
11 REGIAO. CREFITO 11

CNPJ: 06.290.76710001-89